

Lei Municipal nº 1.486/2019

Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Loja Simbólica Guatimozim Macônica nº 76 na forma de convênio e dá outras providências.”



ADM. 2017/2020

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.486/2019

Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placar dessa Prefeitura 16/12/2019

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Loja Simbólica Macônica Guatimozim nº 76 na forma de convênio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), à Loja Simbólica Macônica Guatimozim nº 76, Inscrita no CNPJ nº 00.293.407/0001-54, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº2001, Centro, Joviânia/GO, CEP nº 75.610-000, a título de convênio.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será repassado em (parcela única) e será utilizado para Construção do Salão de Eventos, em conformidade com o plano de trabalho.

§ 2º. Fazem parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I, Plano de Trabalho e minuta do Termo de Convênio e demais documentos.

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: dei

Em: 26/05/2020 Às: _____ : _____ hrs.

Forseusa
Secretária



ADM. 2017/2020

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, criadas, modificadas e suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).

MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA